

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 08/2022**  
**PROCESSO SELETIVO 2023/I**

**VESTIBULAR**

A Diretora do **Instituto Superior de Educação Ivoti, de Ivoti - RS**, recredenciado pela Portaria Ministerial nº 885, publicada no D.O.U. de 2/9/2015, mantido pela Associação Evangélica de Ensino – AEE, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento de todos os interessados, torna público que, no período indicado neste edital, estará aberta a inscrição ao Processo Seletivo 2023/I para ingresso no 1º semestre de 2023 no Curso de Pedagogia, Licenciatura, 100 vagas totais anuais, noturno, renovação de reconhecimento através da Portaria SERES nº 918/2018, no Curso de Música, Licenciatura, 50 vagas totais anuais, noturno, renovação de reconhecimento através da Portaria SERES nº 918/2018, no Curso de Letras – Português e Alemão, Licenciatura, 50 vagas totais anuais, noturno, renovação de reconhecimento através da Portaria SERES nº 918/2018, no Curso de Letras – Língua Portuguesa, Licenciatura, 50 vagas totais anuais, noturno, renovação de reconhecimento através da Portaria SERES nº 918/2018, no Curso de História, Licenciatura, 30 vagas totais anuais, noturno, reconhecido pela Portaria SERES nº 878/2018, no Curso de Geografia, Licenciatura, 30 vagas totais anuais, noturno, reconhecido pela Portaria SERES nº 772/2018 e no Curso de Letras – Português e Inglês, Licenciatura, 30 vagas totais anuais, noturno, autorizado pela Portaria SERES nº 213/2016, organizado sob a forma de concurso público, de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Artigo 15 do Decreto 3.860, de 9 de julho de 2001, na Portaria nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, na Portaria Normativa MEC nº 742, de 2 de agosto de 2018, e no Regimento Institucional, realizado segundo as regras aqui dispostas – que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

**I – INSCRIÇÃO**

**1. Período:**

A inscrição para o **Vestibular 2022/II do Instituto Superior de Educação Ivoti** será feita **Via Internet** no endereço [www.institutoivoti.com.br](http://www.institutoivoti.com.br), entre os dias **5 de setembro de 2022 e 17 de fevereiro de 2023**. O candidato pode agendar uma destas seguintes datas para fazer as provas, entretanto, deve estar atento ao seguinte calendário das inscrições:

- **Para quem agendar as provas para o dia 5/10/2022:** as inscrições poderão ser feitas de 5 de setembro de 2022 até 4 de outubro de 2022;
- **Para quem agendar as provas para o dia 16/11/2022:** as inscrições poderão ser feitas de 6 de setembro de 2022 até 15 de novembro de 2022;
- **Para quem agendar as provas para o dia 14/12/2022:** as inscrições poderão ser feitas de 17 de novembro de 2022 até 13 de dezembro de 2022;
- **Para quem agendar as provas para o dia 26/1/2023:** as inscrições poderão ser feitas de 15 de dezembro de 2022 até 25 de janeiro de 2023;
- **Para quem agendar as provas para o dia 22/2/2023:** as inscrições poderão ser feitas de 27 de janeiro de 2023 até 21 de fevereiro de 2023.

**2. O endereço eletrônico disponibiliza normas e orientações para:**

1. Acesso ao Manual do Candidato e demais orientações;
2. Acesso ao Comprovante de Inscrição;
3. O preenchimento do questionário socioeconômico e cultural, que faz parte da ficha de inscrição e encontra-se disponível no site: [www.institutoivoti.com.br/vestibular](http://www.institutoivoti.com.br/vestibular);
4. Acesso ao link para realização da prova.

**3. Habilitação à inscrição:** podem inscrever-se no concurso vestibular os candidatos que tenham concluído ou estejam concluindo até o dia 13/2/2023 (início do novo semestre letivo) curso de Ensino Médio ou equivalente. Em caso de equivalência, esta deve ser expressamente declarada pelo órgão competente. A comprovação deve ser feita, obrigatoriamente, até o ato da matrícula.

**4. Disposições adicionais:**

1. Após a inscrição, não serão permitidas alterações, sendo todas as informações de responsabilidade do inscrito;
2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que realizar o Vestibular utilizando documento falso, informações falsas ou outros meios ilícitos;
3. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc) cometida por professores, pessoal técnico administrativo, alunos da instituição ou candidatos será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação;
4. O candidato com necessidades especiais deverá especificar sua condição no ato da inscrição, não sendo aceitas solicitações posteriores à inscrição;
5. O candidato que não tiver condições de comprovar, na data da matrícula, a conclusão de Ensino Médio ou equivalente, deve estar ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art.44, § II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e deste edital;
6. Identificado erro em qualquer dado do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação do Vestibular até o dia 22 de fevereiro de 2023, último prazo para aceitação de qualquer reclamação sobre a inscrição.

**II. DOS CURSOS, VAGAS, TURNOS, TURMAS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO.**

Curso	Ato de Autorização ou Reconhecimento				Turno	Vagas	Nº de Alunos por Turma	Local de Funcionamento
	Aut/Rec	Natureza	Nº	Data				
Pedagogia, Licenciatura	Reconhecimento Renovado	Portaria SERES	918	27/12/2018	Noturno	100	50	ISEI – Rua Júlio Hauser, 171 – Ivoti – RS
Música, Licenciatura	Reconhecimento Renovado	Portaria SERES	918	27/12/2018	Noturno	50	50	ISEI – Rua Júlio Hauser, 171 – Ivoti – RS
Letras – Português e Alemão, Lic.	Reconhecimento Renovado	Portaria SERES	918	27/12/2018	Noturno	50	50	ISEI – Rua Júlio Hauser, 171 – Ivoti – RS
Letras - Língua Portuguesa, Licenciatura	Reconhecimento Renovado	Portaria SERES	918	27/12/2018	Noturno	50	50	ISEI – Rua Júlio Hauser, 171 – Ivoti – RS
História, Licenciatura	Reconhecido	Portaria SERES	878	19/12/2018	Noturno	30	50	ISEI – Rua Júlio Hauser, 171 – Ivoti – RS
Geografia, Licenciatura	Reconhecido	Portaria SERES	772	29/10/2018	Noturno	30	50	ISEI – Rua Júlio Hauser, 171 – Ivoti – RS
Letras – Português e Inglês, Lic.	Autorizado	Portaria SERES	213	23/06/2016	Noturno	30	50	ISEI – Rua Júlio Hauser, 171 – Ivoti – RS



### III. DO PROCESSO SELETIVO

As informações sobre o processo seletivo serão disponibilizadas no site [www.institutoivoti.com.br/vestibular](http://www.institutoivoti.com.br/vestibular), conforme determinações do Sistema Federal de Ensino.

### IV. DAS MODALIDADES E PROVAS

O Processo de Seleção dá-se por meio das seguintes modalidades e provas:

- a) **Processo Seletivo Online Agendado:** compreende prova de Redação realizada na modalidade online;
- b) **Processo Seletivo com aproveitamento de nota da Redação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM):** utiliza a nota da Redação do ENEM em lugar da prova do Vestibular. O candidato que se inscrever nessa modalidade está dispensado de realizar a prova de redação. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM deverá entregar cópia do Boletim de Desempenho e informar o seu número de inscrição no ENEM até um dia antes da realização da prova presencial em que está inscrito.

### V. DAS NORMAS DE ACESSO

#### 1. Calendário e Local:

- a) As provas serão realizadas em cinco datas diferentes. O candidato pode agendar uma destas datas para a realização da prova, entretanto, deve estar atento ao seguinte calendário e horários:
  - 5/10/2022, às 19h;
  - 16/11/2022, às 19h;
  - 14/12/2022, às 19h;
  - 26/1/2023, às 19h;
  - 22/2/2023, às 19h;
- b) A prova de redação terá a duração máxima de 2 horas, tendo por base o horário de Brasília.
- c) A prova de redação online agendada será realizada de forma remota, acessando o link: [institutoivoti.com.br/vestibular/online](http://institutoivoti.com.br/vestibular/online);
- d) Quando o candidato acessar o link para a prova, receberá a proposta do tema para redação e orientações para envio da prova de redação.
- e) A prova de redação deverá ser realizada em um software de editoração eletrônica (Microsoft Word, LibreOffice Writer ou similar) e enviada em PDF; ou redigida a próprio punho em folha de cor branca e escrita com caneta de tinta preta, sendo posteriormente escaneada e/ou fotografada nos formatos JPEG ou PNG.
- f) Após a realização da prova de redação, ela deverá ser enviada através do link [www.institutoivoti.com.br/vestibular](http://www.institutoivoti.com.br/vestibular), clicando no botão **Envio da Prova**, com o correto preenchimento dos dados.
- g) Serão aceitos os formatos de arquivo: PDF, JPEG e PNG.

#### 2. Avaliação da Redação:

- a) Na correção da prova de Redação, levar-se-ão em conta os seguintes aspectos: adequação ao tema e aos objetivos da proposta, coerência, coesão, pertinência argumentativa, paragrafação, estruturação de frases, morfossintaxe, adequação vocabular, acentuação, ortografia, pontuação em um texto de 25 (vinte e cinco) linhas.
- b) Serão anuladas as redações que fugirem ao tema.
- c) Será eliminado o candidato que não postar a redação no prazo estabelecido de 2 horas.

### 3. Critérios de Seleção:

São selecionados e concorrem à classificação os candidatos que preenchem o seguinte conjunto de condições:

**a) Processo Seletivo Online Agendado**

- Ter obtido pontuação igual ou superior a 20% do valor da prova de redação;

**b) Processo Seletivo com aproveitamento total de nota de Redação do ENEM. Neste caso o candidato não precisa realizar a prova de redação online.**

- Ter prestado o ENEM no período compreendido entre os anos de 2019 a 2021, inclusive;

- Ter obtido, na prova de Redação do Exame, pontuação mínima equivalente à nota mínima exigida para seleção no Processo Seletivo Agendado, conforme item "3.a".

### 4. Sistemática de classificação:

Os candidatos serão classificados no limite das vagas oferecidas, pela ordem decrescente da soma de pontos conquistados.

### 5. Desempate:

Ocorrendo empate na última vaga, o critério de desempate será feito pelo maior número de pontos obtidos nos critérios/prioridades da sequência abaixo:

1. Prioridade: Maior Idade
2. Prioridade: Sorteio Público

### 6. Disposições Adicionais sobre as Provas:

a) Excluídas as situações excepcionais, reconhecidas como de absoluta força maior e expressamente autorizadas pela Coordenação do Vestibular, o candidato terá até duas horas para a realização e postagem da redação.

b) Em nenhuma hipótese, serão concedidas vista, cópia ou revisão de prova.

## VI. DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA

1. Os resultados dos Processos Seletivos estarão disponíveis no Quadro de Aviso da Secretaria Acadêmica e no site: [www.institutoivoti.com.br/vestibular](http://www.institutoivoti.com.br/vestibular), não sendo fornecido resultado por telefone, conforme data agendada para a realização da prova:

- dia 5/10/2022 - resultado dia 7/10, a partir das 15h;
- dia 16/11/2022 - resultado dia 18/11/2022, a partir das 15h;
- dia 14/12/2022 - resultado dia 16/12, a partir das 15h;
- dia 26/1/2023 - resultado dia 27/1/2023, a partir das 15h;
- dia 22/2/2023 - resultado dia 23/2/2023, a partir das 15h.

2. A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo do Instituto Superior de Educação Ivoti se realizará na Secretaria Acadêmica nos seguintes dias e horários:

**Vestibular 5/10/2022 e 16/11/2022:** Dias 21 e 22/11/2022: À tarde: das 13h30min às 17 horas;

**Vestibular 14/12/2022:** Dias 19 e 20/12/2022: À tarde: das 13h30min às 17 horas.

**Vestibular 26/1/2023:** Dias 30 e 31/1/2023: À tarde: das 13h30min às 17 horas;

**Vestibular 22/2/2023:** Dias 27 e 28/2/2023: À tarde: das 13h30min às 17 horas.

3. A matrícula em segunda chamada ocorrerá enquanto existirem vagas disponíveis nos cursos.

4. No ato da matrícula, o classificado se obriga a apresentar a seguinte documentação, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) Prova de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Certificado e respectivo Histórico Escolar, assim declarado por órgão competente (1 via original e 1 fotocópia).



- b) Prova de estar o requerente em dia com suas obrigações eleitorais (fotocópia);
  - c) Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia);
  - d) Carteira de identidade (fotocópia);
  - e) CPF (fotocópia);
  - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
  - g) Prova de pagamento da 1ª parcela correspondente da semestralidade;
  - h) Uma foto 3x4;
  - i) Para a efetivação da matrícula, será emitido e assinado Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
5. Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer no prazo estabelecido para sua matrícula institucional ou não apresentar os documentos relacionados no item VI.3 deste edital, não havendo matrícula condicional.
6. Vaga não preenchida pelo não comparecimento no prazo estabelecido, implicará a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
7. Não haverá convocação individual para matrícula. Os candidatos deverão obter tais informações pelos meios de divulgação citados neste edital.
8. O candidato que, para a matrícula, servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada, perderá as taxas pagas e ficará sujeito às punições previstas em Lei.
9. Após convocação de todos os classificados e restando ainda vaga nos termos do item II deste Edital, poderá o Instituto Superior de Educação Ivoti aceitar matrícula de graduado para obtenção de novo título e/ou transferência, até o limite das vagas autorizadas, nos termos regimentais.

## VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Processo Seletivo, objeto deste edital, é válido para a matrícula no primeiro semestre letivo de 2023, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de se efetivar.
2. O Instituto Superior de Educação Ivoti se reserva o direito de não instalar as turmas previstas no item II deste edital, caso não haja um número mínimo de candidatos para preenchimento das respectivas vagas.
3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, os editais normais, complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo Instituto Superior de Educação Ivoti.
4. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e condições fixadas neste edital.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Vestibular.
6. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado em lugar público e lhe será dada a divulgação exigida na forma da lei.
7. A Instituição concederá bolsa do PROUNI, conforme a legislação atualmente em vigor.
8. A Instituição se resguarda o direito de questionar judicialmente eventuais ofensas a seus direitos em decorrência da implementação do PROUNI.
9. No 1º semestre do ano letivo de 2023, as aulas terão início no dia **13 de fevereiro de 2023**. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à secretaria acadêmica do Instituto Superior de Educação Ivoti.

Ivoti, 19 de agosto de 2022.



Doris Helena Schaun Gerber  
Diretora Geral  
Instituto Superior de Educação Ivoti